

Contagem de efectivos segundo a Relação Jurídica de Emprego e o Sexo

Recursos Humanos (quadros 1.1 a 1.5)	Dirigente	Técnico Superior	Informá- tica	Técnico	Técnico Profissional	Adminis- trativo (a)	Operário	Auxiliar	Total	
Total de efectivos	H	1	14	3	2	18	8	37	60	143
	M	8	28		8	15	42	18	54	173
	T	9	42	3	10	33	50	55	114	316
Nomeação	H		10	3	1	17	6	33	59	129
	M	7	21		6	13	38		51	136
	T	7	31	3	7	30	44	33	110	265
Contrato Administrativo de Provisamento	H									
	M		1			2				3
	T		1			2				3
Contrato de trabalho a termo	H		2							2
	M		5							5
	T		7							7
Prestação de serviços	H									
	M									
	T									
Requisição ou Destacamento	H									
	M									
	T									
Outras situações	H	1	2		1	1	2	4	1	12
	M	1	1		2		4	18	3	29
	T	2	3		3	1	6	22	4	41

(a) - Inclui o pessoal de chefia

Total de efectivos - Considerado o total de pessoal a exercer funções no serviço em 31 de Dezembro.

Nomeação - Considerado o total de efectivos em nomeação provisória, nomeação definitiva, em comissão extraordinária de serviço e nomeação em regime de substituição.

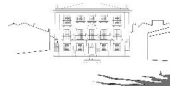
Contrato administrativo de provimento - Considerado o total de efectivos nas situações previstas no artº 15º, do Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações constantes do D. Lei nº 409/91, de 17 de Outubro e Lei nº 6/92, de 29 de Abril.

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo - Considerado o total de efectivos nas situações previstas no artº 9º, da Lei nº 23/2004, de 22 de Junho, que aprovou o regime jurídico do contrato individual de trabalho da Administração Pública e aplicou o Código do Trabalho

Prestações de serviços - Considerado o total de efectivos nas situações previstas no Decreto-Lei nº 184/89, de 2 de Junho e artº 7º do D. Lei nº 409/91, de 17 de Outubro (contrato de avença e contrato de tarefa).

Requisição e destacamento - Considerado o total de efectivos nas situações previstas no artº 27º, do Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro e Decreto-Lei nº 409/91, de 17 de Outubro.

Outros - Considerado o total de efectivos com uma relação jurídica de emprego diferente das mencionadas anteriormente, como é o caso das comissões de serviço ou a nomeação em cargo político e os contratos de trabalho por tempo indeterminado.

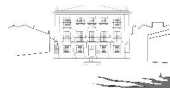


Contagem de efectivos segundo o Escalão Etário e o Sexo

Efectivos por Escalão		Dirigente	Técnico Superior	Informática	Técnico	Técnico Profissional	Administrativo (a)	Operário	Auxiliar	Total
Etário(quadros 1.2 e 1.3)										
Total de efectivos	H	1	14	3	2	18	8	37	60	
	M	8	28		8	15	42	18	54	
	T	9		3	10	33	50	55	114	
Até 18 anos	H									
	M									
	T									
18-24	H									
	M				1					
	T				1					
25-29	H		2	1	1	3	1		1	
	M		7		2	3	4		1	
	T			1	3	6	5		2	
30-34	H		4	1		3	2	2	1	
	M	2	8		3	4	6			
	T	2	12	1	3	7	8	2	1	
35-39	H		3	1		4	1	1	4	
	M	3	6		2	2	5	2	2	
	T	3	9	1	2	6	6	3	6	
40-44	H	1	1			4	1	5	9	
	M	3	4			4	7		10	
	T	4	5			8	8	5	19	
45-49	H		2			2	1	8	13	
	M		1			1	12	3	12	
	T		3			3	13	11	25	
50-54	H					2	1	12	15	
	M		1			1	4	5	12	
	T		1			3	5	17	27	
55-59	H		2				1	9	11	
	M		1				2	4	11	
	T		3				3	13	22	
60-64	H								5	
	M						1	4	5	
	T						1	4	10	
65-69	H				1				1	
	M								1	
	T				1				2	
70 ou mais	H									
	M									
	T									
Média de Idades	H	40	39	32	47	38	42	49	50	42
	M	38	36		31	36	41	53	50	36
	T	39	38	32	39	37	42	51	50	39

(a) - Inclui o pessoal de chefia

Considerado para cada escalão etário o número de pessoas com a idade referida a 31 de Dezembro.

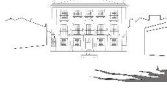


Antiguidade na Função Pública

Antiguidade na Função Pública (quadros 1.4 e 1.5)		Dirigente	Técnico Superior	Informática	Técnico	Técnico Profissional	Administrativo (a)	Operário	Auxiliar	Total
Total de efectivos	H		12	3	2	18	8	37	60	140
	M	7	23		8	15	42	18	54	167
	T	7	35	3	10	33	50	55	114	307
Até 5 anos	H		2		1	3	2	6	2	16
	M		6		2	2	8	1	4	23
	T		8		3	5	10	7	6	39
5 a 9	H		7	2		7	1	3	5	25
	M	4	9		6	7	6		10	42
	T	4	16	2	6	14	7	3	15	67
10 a 14	H			1		4	1	6	16	28
	M		4			1	9	4	28	46
	T		4	1		5	10	10	44	74
15-19	H		1			1	1	4	20	27
	M	3	1			3	8	10	11	36
	T	3	2			4	9	14	31	63
20 a 24	H		1			1	1	6	9	18
	M		3			2	7	2		14
	T		4			3	8	8	9	32
25 a 29	H						2	10	4	16
	M						3	1	1	5
	T						5	11	5	21
30 a 35	H		1		1	1		2	4	9
	M									
	T		1		1	1		2	4	9
36 ou mais	H									
	M						1			1
	T						1			1
Média de Antiguidade	H		10	9	17	11	14	17	16	13
	M	12	9		5	11	14	17	11	11
	T	12	10	9	11	11	14	17	14	12

(a) - Inclui o pessoal de chefia

Considerado para cada trabalhador em exercício de funções no organismo, a antiguidade na Função Pública em anos completos em 31 de Dezembro, calculada de acordo com os artigos 93º e 94º do D. Lei nº 100/99, de 31 de Março.



Trabalhadores Estrangeiros

Trabalhadores Estrangeiros (quadros 1.6)		Dirigente	Técnico Superior	Informática	Técnico	Técnico Profissional	Administrativo (a)	Operário	Auxiliar	Total
Total de Efectivos	H								1	1
	M									
	T								1	1
De Países da União Europeia	H									
	M									
	T									
Dos PALOP	H								1	1
	M									
	T								1	1
Do Brasil	H									
	M									
	T									
De outros Países	H									
	M									
	T									

(a) - Inclui o pessoal de chefia

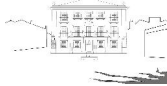
Considerado o total de trabalhadores estrangeiros, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a sua nacionalidade.

Trabalhadores Deficientes

Trabalhadores Deficientes (quadro 1.7)		Dirigente	Técnico Superior	Informática	Técnico	Técnico Profissional	Administrativo (a)	Operário	Auxiliar	Total
Total de Efectivos	H		1					2	2	5
	M						1		1	2
	T		1				1	2	3	7

(a) - Inclui o pessoal de chefia

Considerado o total de trabalhadores que beneficiam de redução fiscal em virtude da sua deficiência.

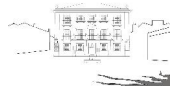


Estrutura Habitacional

Estrutura Habitacional (quadro 1.8)		Dirigente	Técnico Superior	Informá- tica	Técnico	Técnico Profissional	Adminis- trativo (a)	Operário	Auxiliar	Total
Total de efectivos	H	1	14	3	2	18	8	37	60	143
	M	8	28		8	15	42	18	54	173
	T	9	42	3	10	33	50	55	114	316
Menos de 4 anos de escolaridade	H								1	1
	M								1	1
	T								2	2
4 anos de escolaridade (4ª classe)	H							29	47	76
	M							14	42	56
	T							43	89	132
6 anos de escolaridade (ciclo prep.)	H							8	6	14
	M							1		1
	T							9	6	15
9 anos de escolaridade (obrigatório)	H				1	1	1		4	7
	M						8	2	5	15
	T				1	1	9	2	9	22
11 anos de escolaridade	H					5	2		1	8
	M						14	1	2	17
	T					5	16	1	3	25
12 anos de escolaridade	H			1		11	4		1	17
	M					10	14		4	28
	T			1		21	18		5	45
Curso Médio (profissional)	H			1		1				2
	M					3				3
	T			1		4				5
Bacharelato	H				1					1
	M	1			3		1			5
	T	1			4		1			6
Licenciatura	H	1	12	1			1			15
	M	6	27		4	2	5			44
	T	7	39	1	4	2	6			59
Mestrado	H		2							2
	M	1	1		1					3
	T	1	3		1					5
Doutoramento	H									
	M									
	T									

(a) - Inclui o pessoal de chefia

Considerado para cada efectivo o nível mais elevado que completou até 31 de Dezembro, medido em anos de escolaridade ou grau académico.



Admissões e Regressos

Admissões e Regressos (quadro 1.9)		Dirigente	Técnico Superior	Informá- tica	Técnico	Técnico Profissional	Adminis- trativo (a)	Operário	Auxiliar	Total
Total de efectivos	H	1	3		1	1	2	4	2	14
	M	1	5			1	6		3	16
	T	2	8		1	2	8	4	5	30
Nomeação	H									
	M									
	T									
Contrato Administrativo de Provisão	H									
	M		1							1
	T		1							1
Contrato de trabalho a termo	H		2							2
	M		4			1	1			6
	T		6			1	1			8
Prestação de serviços	H									
	M									
	T									
Requisição ou Destacamento	H									
	M									
	T									
Regresso de Licença sem Vencimento	H								1	1
	M									
	T								1	1
Regresso de Licença de Longa Duração	H									
	M						1			1
	T						1			1
Outras Situações	H	1	1		1	1	2	4	1	11
	M	1					4		3	8
	T	2	1		1	1	6	4	4	19

(a) - Inclui o pessoal de chefia

Considerado o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive.

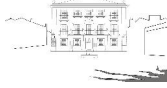
Incluída a admissão por transferência em outras situações.

Saídas

Saídas (durante o ano) (quadro 1.10)		Dirigente	Técnico Superior	Informá- tica	Técnico	Técnico Profissional	Adminis- trativo (a)	Operário	Auxiliar	Total
Total de efectivos	H	1	1			1	1	2	4	10
	M		1			1	5		6	13
	T	1	2			2	6	2	10	23
Do Quadro	H		1			1	1	2	4	9
	M		1				4		4	9
	T		2			1	5	2	8	18
Fora do Quadro	H	1								1
	M					1	1		2	4
	T	1				1	1		2	5

(a) - Inclui o pessoal de chefia

Considerado o total de efectivos saídos do serviço, entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive.

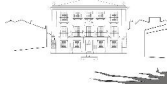


Motivos de Saída dos Funcionários

Motivos de Saída dos Funcionários(quadro 1.11)		Dirigente	Técnico Superior	Informática	Técnico	Técnico Profissional	Administrativo (a)	Operário	Auxiliar	Total
Total de efectivos	H		1			1	1	2	4	9
	M		1				4		4	9
	T		2			1	5	2	8	18
Falecimento	H					1			1	2
	M									
	T					1			1	2
Exoneração	H									
	M						1			1
	T						1			1
Aposentação	H							1	2	3
	M						1		3	4
	T						1	1	5	7
Limite de Idade	H							1		1
	M									
	T							1		1
Aposentação Compulsiva	H									
	M									
	T									
Demissão	H									
	M									
	T									
Mútuo Acordo	H									
	M									
	T									
Outros Motivos	H		1				1		1	3
	M		1				2		1	4
	T		2				3		1	7

(a) - Inclui o pessoal de chefia

Considerados apenas os efectivos do quadro saídos definitivamente do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro, segundo os vários normativos previstos nos artºs 28º e 29º, do Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro. Incluídas as transferências e as licenças sem vencimento em outros motivos.

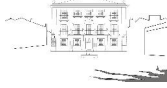


Motivos de Saída dos Agentes

Motivos de Saída dos Agentes(quadro 1.12)		Dirigente	Técnico Superior	Informática	Técnico	Técnico Profissional	Administrativo (a)	Operário	Auxiliar	Total
Total de efectivos	H									
	M									
	T									
Falecimento	H									
	M									
	T									
Exoneração	H									
	M									
	T									
Aposentação	H									
	M									
	T									
Limite de Idade	H									
	M									
	T									
Aposentação Compulsiva	H									
	M									
	T									
Demissão	H									
	M									
	T									
Mútuo Acordo	H									
	M									
	T									
Outros Motivos	H									
	M									
	T									

(a) - Inclui o pessoal de chefia

Considerados apenas os efectivos em contrato administrativo de provimento saídos definitivamente entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro, inclusive, segundo os vários motivos previstos nos artºs. 28º e 30º, do D. Lei nº 427/89 já citado.



Motivos de Saída de Contratados a Termo Resolutivo

Motivos de Saída dos Contratados(quadro 1.13)		Dirigente	Técnico Superior	Informática	Técnico	Técnico Profissional	Administrativo (a)	Operário	Auxiliar	Total
Total de efectivos	H									
	M									
	T									
Caducidade	H									
	M					1	1		2	4
	T					1	1		2	4
Mútuo Acordo	H									
	M									
	T									
Denúncia	H									
	M									
	T									
Rescisão pelo Contratado	H									
	M									
	T									
Outros	H									
	M									
	T									

(a) - Inclui o pessoal de chefia

Considerados apenas os efectivos em contrato a termo certo saídos entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro, inclusive, segundo os vários motivos previstos no Capítulo IX, art.º 382.º a 450.º do Código do Trabalho.



Alterações de Situação

Alterações de Situação (quadros 1.15 e 1.16)	Dirigente	Técnico	Informá-	Técnico	Técnico	Adminis-	Operário	Auxiliar	Total
		Superior	tica		Profissional	trativo (a)			
Total de efectivos	H	6	2		13	2	8	1	32
	M	22		6	11	12	10		61
	T	28	2	6	24	14	18	1	93
Promoções	H	5	2		13	2	8	1	31
	M	22		6	11	12	10		61
	T	27	2	6	24	14	18	1	92
Promoções por Mérito Excepcional	H								
	M								
	T								
Progressões	H								
	M								
	T								
Reconversões	H								
	M								
	T								
Reclassificações	H	1							1
	M								
	T	1							1

(a) - Inclui o pessoal de chefia

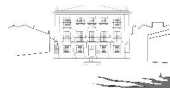
Considerado o total de efectivos que mudaram de situação profissional no serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro pelos seguintes motivos:

Promoção - mudança de categoria na mesma carreira após aprovação em concurso, nas condições previstas no artºs 16.º e 17.º do D. Lei 353 – A/89, de 16 de Outubro.

Promoção por mérito excepcional - mudança de categoria na mesma carreira sem concurso, nas condições previstas no artº 30º, do D. Lei nº 184/89, de 2 de Junho.

Progressão - mudança de escalão na mesma categoria, considerando a data de aquisição do direito, nas condições previstas no art.º 19.º do D. Lei 353 – A/89, de 16 de Outubro.

Reconversão e reclassificação - mudança de categoria e/ou de carreira nas condições previstas no artº 51º, do Decreto-Lei nº 247/87, de 17 de Junho e no D. Lei nº 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações constantes do D. Lei nº 218/2000, de 9 de Setembro.



Efectivos segundo o Horário Praticado

Efectivos por Horário		Dirigente	Técnico Superior	Informática	Técnico	Técnico Profissional	Administrativo (a)	Operário	Auxiliar	Total
Praticado(quadro 1.17)										
Total de efectivos	H	1	14	3	2	18	8	37	60	143
	M	8	28		8	15	42	18	54	173
	T	9	42	3	10	33	50	55	114	316
Rígido	H		13	3	2	15	7	37	50	127
	M		26		6	8	29	18	50	138
	T		39	3	8	23	36	55	100	265
Flexível	H									
	M									
	T									
Desfasado	H								3	3
	M					3			3	6
	T					3			6	9
Jornada Contínua	H								1	1
	M						3			3
	T						3		1	4
Turnos	H								4	4
	M									
	T								4	4
Trabalhador Estudante	H		1			3			2	6
	M		1		2	3	3			9
	T		2		2	6	3		2	15
Assistência a Descendentes	H									
	M									
	T									
Tempo Parcial	H									
	M									
	T									
Isenção	H	1					1			2
	M	8	1			1	7			17
	T	9	1			1	8			19
Semana de 4 dias	H									
	M								1	1
	T								1	1
Não Sujeição a Horário de Trabalho	H									
	M									
	T									

(a) - Inclui o pessoal de chefia

Considerado para cada efectivo as modalidades de horário praticadas em 31 de Dezembro, constantes do D. Lei nº 259/98, de 18 de Agosto e art.º 147.º da Lei n.º 35/2004 de 29 de Julho.



Trabalho Extraordinário

Trabalho Extraordinário (quadro 1.18)		Dirigente	Técnico Superior	Informá- tica	Técnico	Técnico Profissional	Adminis- trativo (a)	Operário	Auxiliar	Total
Total de efectivos	H		323	61		321	935	4728	5844	12212
	M	4	696		35	389	744,5	135	407	2410,5
	T	4	1019	61	35	710	1679,5	4863	6251	14622,5
Extraordinário Nocturno	H		41	25			16,5	69	98,5	250
	M		21			15	8		15	59
	T		62	25		15	24,5	69	113,5	309
Extraordinário Diurno	H		85,5			10,5	484,5	3082	1175,5	4838
	M		142			134,5	178			454,5
	T		227,5			145	662,5	3082	1175,5	5292,5
Extraordinário Compensação	H					70				70
	M		35		28	14	91			168
	T		35		28	84	91			238
Extraordinário Acréscimo de Férias	H									
	M		7							7
	T		7							7
Normal Nocturno	H								2612,5	2612,5
	M									
	T								2612,5	2612,5
Em Dias de Descanso Complementar	H		149	33		133	291,5	1005,5	920,5	2532,5
	M		305		7	86,5	299,5	65	215,5	978,5
	T		454	33	7	219,5	591	1070,5	1136	3511
Em Dias de Descanso Semanal	H		47,5			85,5	110	468	821,5	1532,5
	M	4	149			76	128,5	65	156	578,5
	T	4	196,5			161,5	238,5	533	977,5	2111
Trabalho em Dias Feriados	H			3		22	32,5	103,5	215,5	376,5
	M		37			63	39,5	5	20,5	165
	T		37	3		85	72	108,5	236	541,5

Considerado o total de horas efectuadas pelos efectivos do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro nas situações descritas no Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto:

Trabalho extraordinário (diurno e nocturno) - executado nas situações previstas no art.º 25º e no art.º 32º e remuneradas de acordo com o n.º 1, do art.º 28º;

Trabalho extraordinário compensado por duração do período normal de trabalho - executado nas situações previstas no art.º-25º e compensado de acordo com o n.º 1 alínea a), do art.º 29º;

Trabalho extraordinário compensado por acréscimo do período de férias - executado nas situações previstas no art.º 25º e compensado de acordo com o n.º 1, alínea b), do art.º 29º;

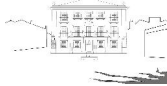
Trabalho normal nocturno - prestado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte;

Trabalho em dias de descanso complementar - prestado em geral ao Sábado, ou de acordo com o regime específico;

Trabalho em dias de descanso semanal - prestado em geral ao Domingo ou de acordo com o regime específico;

Trabalho em dias feriados – o prestado em dias de feriados nacionais e local.

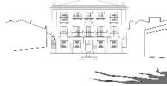
No que diz respeito aos trabalhadores contratados, aplica-se o art.º 197.º da Lei 99/2003, de 27 de Agosto que aprovou o Código do Trabalho e respectiva lei de regulamentação (Lei n.º 35/2004 de 29 de Julho).



Absentismo

Absentismo (quadro 1.19.1)		Dirigente	Técnico Superior	Informá- tica	Técnico	Técnico Profissional	Adminis- trativo (a)	Operário	Auxiliar	Total
Total de Ausências	H	6	82,5	12,5	33	174,5	28,5	613	2274	3224
	M	63,5	578,5		54	341	1180,5	359,5	1722	7534,5
	T	69,5	661	12,5	87	515,5	1209	4208	3996	10758,5
Casamento	H					11				11
	M		22							22
	T		22			11				33
Maternidade/ Paternidade	H		16						10	26
	M		239		8	67	44	80		438
	T		255		8	67	44	80	10	464
Nascimento	H		2						2	4
	M									
	T		2						2	4
Falecimento de Familiar	H		5			3		9	16	33
	M		12		3	4	13	2	13	47
	T		17		3	7	13	11	29	80
Doença	H		4	4	31	109	2	383	1706	2239
	M	46	159			40	903	228	1354	2730
	T	46	163	4	31	149	905	611	3060	4969
Doença Prolongada	H									
	M									
	T									
Assistência a Familiares	H			4		6		10	22	42
	M		27			5	39	8	31	110
	T		27	4		11	39	18	53	152
Trabalhador Estudante	H		19			72			2	93
	M		25		14	41	34			114
	T		44		14	113	34		2	207
Por Conta do Período de Férias	H	6	20,5	3,5	2	37,5	21,5	53	77	221
	M	13,5	36,5		25	25	87,5	19,5	97	304
	T	19,5	57	3,5	27	62,5	109	72,5	174	525
Por Perda de Vencimento	H					1		1	1	3
	M		2		1		2			5
	T		2		1	1	2	1	1	8
Cumprimento de Pena Disciplinar	H									
	M									
	T									
Injustificadas	H								1	1
	M									
	T								1	1
Outras	H		16	1		44	5	139	334	539
	M	4	56		3	159	41	15	179	457
	T	4	72	1	3	203	46	154	513	816
Acidente em Serviço	H							19	103	122
	M						17	7	48	72
	T						17	26	151	194

(a) - Inclui o pessoal de chefia



Absentismo / Férias

Férias (quadro 1.19.2)		Dirigente	Técnico Superior	Informá- tica	Técnico	Técnico Profissional	Adminis- trativo (a)	Operário	Auxiliar	Total
Férias	H	11	272	79	30	409	170	875	1721	3567
	M	167	600		195	390	959	516	1483	4310
	T	178	872	79	225	799	1129	1391	3204	7877

(a) - Inclui o pessoal de chefia

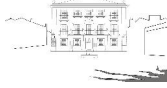
Considerado o total de dias completos de ausência registados entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro relativamente aos efectivos do serviço, nas situações referidas no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e no Código do Trabalho, aprovado pela Lei 99/2003, de 27 de Agosto e respectiva Lei de Regulamentação n.º 35/2004 de 29 de Julho.

Horas não Trabalhadas

Horas não Trabalhadas (quadro 1.20)		Dirigente	Técnico Superior	Informá- tica	Técnico	Técnico Profissional	Adminis- trativo (a)	Operário	Auxiliar	Total
Total das Ausências	H		206,5	21	7	259	91	1687	224	2495,5
	M	147	605,5		227,5	262,5	619,5	94,5	154	2110,5
	T	147	812	21	234,5	521,5	710,5	1781,5	398	4606
Actividade Sindical	H						7	1547		1554
	M					112	28	63	21	224
	T					112	35	1610	21	1778
Greve	H		73,5	21		147	56	140	224	661,5
	M		122,5		17,5	94,5	325,5	31,5	126	717,5
	T		196	21	17,5	241,5	381,5	171,5	350	1379
Formação	H		133		7	112	28			280
	M	147	483		210	56	266		7	1169
	T	147	616		217	168	294		7	1449

(a) - Inclui o pessoal de chefia

Considerado o total de horas não trabalhadas registadas entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro relativamente a todos os efectivos do serviço, por motivo de actividade sindical ou greve, de acordo com o regime estabelecido no D. Lei n.º 84/99, de 19 de Março e no art.º 19.º do D. Lei n.º 100/99, de 31 de Março, respectivamente.



Encargos com Pessoal

ENCARGOS COM O PESSOAL (quadro 2)	VALOR (euros)
Remuneração Base	4.518.521,06 €
Trabalho Extraordinário	44.715,12 €
Trabalho Nocturno	3.844,31 €
Trabalho em Descanso Semanal, Complementar e Feriados	71.039€
Disponibilidade Permanente	
Outros Regimes Especiais de Prestação de Trabalho	
Risco, Penosidade ou Insalubridade	
Fixação na Periferia	
Trabalho por Turnos	2.245,56€
Abono para Falhas	7.469,36€
Participação em Reuniões	22.062,83 €
Ajudas de Custo	11.467,12 €
Transferências de Localidade	
Representação	63.842,99 €
Secretariado	
Outros	864.685,70 €
TOTAL	5.609.893,05 €
Maior remuneração base ilíquida	2.540,17
Menor remuneração base ilíquida	427,02
Leque Salarial Ilíquido (Maior remuneração base ilíquida / Menor remuneração base ilíquida)	6

Considerada a soma dos valores ilíquidos em euros das seguintes despesas com pessoal efectuadas entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro:

Remuneração base - incluindo os subsídios de Férias e de Natal (nº 3, do artº 17º, do Decreto- Lei nº-184/89, de 2 de Junho);

Trabalho extraordinário (diurno e nocturno) - horas remuneradas de acordo com o nº 1, alínea b), do artº 28º, do D. Lei nº 259/98, de 18 de Agosto;

Trabalho normal nocturno - retribuições calculadas de acordo com o nº 3, do artº 32º, do D. Lei nº 259/98;

Trabalho em dia de descanso semanal, complementar e feriados - acréscimo de remuneração atribuído em função da regra definida no nº 2, do artº 33º, do D. Lei nº 259/98;

Outros regimes especiais de prestação de trabalho, Risco, penosidade ou insalubridade, fixação na periferia - suplementos previstos no nº 1, do artº 19º, do D. Lei nº 184/89, de 2 de Junho;

Abono para falhas - suplemento previsto no nº 1, do artº 19º, do D. Lei nº184/89 e no artº 17º, do D. Lei nº 247/87, de 17 de Junho.

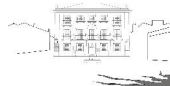
Participação em reuniões – Incluem-se as senhas de presença nas sessões da Assembleia Municipal

Ajudas de custo, Transferências de localidade - suplementos previstos no nº 2, do artº 19º, do D. Lei nº 184/89, de 2 de Junho;

Na rubrica «**Outros**» estão incluídos os encargos com a saúde (ADSE), Segurança Social Portuguesa, Caixa Geral de Aposentações, seguros de saúde e acidentes de trabalho, subsídio a monitores de estágios, pensões e férias não gozadas.

Disponibilidade permanente – “ ... acréscimos remuneratórios destinados a compensar o sacrifício imposto aos funcionários e agentes que se encontram vinculados a um dever de permanente disponibilidade para o serviço”, *in Função Pública – Regime Jurídico, Direitos e Deveres Dos Funcionários e Agentes*, Paulo Veiga e Moura, 1º Volume, Coimbra Editora, Abril de 1999, pág. 320.

No que diz respeito aos trabalhadores contratados, aplica-se o art.º 258.º da Lei 99/2003, de 27 de Agosto que aprovou o Código do Trabalho e respectiva lei de regulamentação (Lei n.º 35/2004 de 29 de Julho).



Higiene e Segurança

Higiene e Segurança (quadro 3.1.1 a 3.1.3)		No Local de Trabalho				In Itinere			
Acidentes em Serviço		Menos de 60 dias de baixa	60 dias ou mais de baixa	Mortais	Total Parcial	Menos de 60 dias de baixa	60 dias ou mais de baixa	Mortais	Total Parcial
Número total de Acidentes	H	9			9				
	M	4			4	1			1
	T	13			13	1			1
Número de Acidentes sem Baixa	H								
	M								
	T								
Número de Acidentes com Baixa	H	9			9				
	M	4			4	1			1
	T	13			13	1			1
Número de Dias Perdidos com Baixa	H	195			195				
	M	67			67	24			24
	T	262			262	24			24

O **Número total de acidentes** refere-se ao total das ocorrências registadas entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro, previstas no D. Lei nº 503/99, de 20 de Novembro.

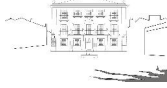
Casos de Incapacidade

Casos de Incapacidade (quadro 3.1.4 a 3.1.9)	Nº de casos
Número de casos de Incapacidade Permanente Declarados no Ano	
Número de Casos de Incapacidade Permanente Absoluta	
Número de Casos de Incapacidade Permanente Parcial	
Número de Casos de Incap. Perman. Absoluta Para o Trabalho Habitual	
Número de Casos de Incapacidade Temporária e Absoluta	14
Número de Casos de Incapacidade Temporária e Parcial	

Considerados os **casos de incapacidade** resultantes de acidente em serviço, declarados pelo médico assistente, de acordo com o D. Lei nº 503/99, de 20 de Novembro.

Actividades de Medicina do Trabalho

Actividades de Medicina do Trabalho (quadro 3.3)	Nº de actividades
Número de Exames Médicos Efectuados	94
Exames de Admissão	20
Exames Periódicos	
Exames Ocasionais e Complementares	
Exame de Cessação de Funções	
Despesa Com Medicina do Trabalho (em euros)	
Número de Visitas aos Postos de Trabalho	



Comissões de Higiene e Segurança (quadro 3.4 a 3.7)	Nº	Valor (em euros)
<u>Intervenções das Comissões de Higiene e Segurança (3.4)</u>		
Reuniões Anuais de Higiene e Segurança		
Visitas aos Locais de Trabalho		
<u>Consequências da Actividade (3.5)</u>		
Reclassificados		
Recolocados		
<u>Acções de Formação e Sensibilização em HST (3.6)</u>		
Em Matéria de Segurança		
Pessoas Abrangidas por essa Actividade		
<u>Custos com as Actividades HST (3.7)</u>		
Encargos com a Estrutura de HST		7.684,15 €
Equipamentos de Protecção		5.002,05 €
Formação em Prevenção de Riscos		
Outros Custos com Medidas de HST		

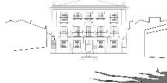
Acções de Formação

Contagem das Acções de Formação (quadro 4.1)					
Duração das acções	Menos de 30 Horas	De 30 a 59 Horas	De 60 a 119 Horas	120 Horas ou Mais	Total
Número Total de Acções	122				122
Número de Acções Internas					
Número de Acções Externas	122				122

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerado como:

Acção interna - a que se destina exclusivamente a efectivos do serviço

Acção externa - a que pode ter a participação de efectivos de vários serviços



Participação em Acções de Formação

Participação em Acções de Formação (quadro 4.2 a 4.3)		Dirigente	Técnico Superior	Informática	Técnico	Técnico Profissional	Administrativo (a)	Operário	Auxiliar	Total
Número Total de Participantes	H	1	9		1	8	1			20
	M	7	19		8	8	11			53
	T	8	28		9	16	12			73
Número de Participantes em Acções Internas	H									
	M									
	T									
Número de Participantes em Acções Externas	H	1	9		1	8	1			20
	M	7	19		8	8	11			53
	T	8	28		9	16	12			73
Número Total de Horas	H	3	230,5		7	94,5	21,5			356,5
	M	164,5	347		200	102	252			1065,5
	T	167,5	577,5		207	196,5	273,5			1422
Número de horas em Acções Internas	H									
	M									
	T									
Número de Horas em Acções Externas	H	3	230,5		7	94,5	21,5			356,5
	M	164,5	347		200	102	252			1065,5
	T	167,5	577,5		207	196,5	273,5			1422

(a) - Inclui o pessoal de chefia

Consideradas as **participações** em acções de formação que foram certificadas pela correspondente entidade de formação.

Considerar as **horas despendidas** por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acção de formação realizados durante o ano.

Custos com Formação

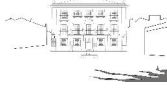
Custos Totais de Formação (quadro 4.4)	Valor (em euros)
Custos em Acções Internas	
Custos em Acções Externas	17.694,70€
Total	17.694,70€

Consideradas as despesas efectuadas durante o ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da Câmara Municipal.

Prestações sociais

Prestações Sociais (quadro 5.1 a 5.1.1)	VALOR (euros)
Abono de Família	45.896,42€
Abono Complementar a Crianças e Jovens Deficientes	4.398,64€
Subsídio de Educação Especial	
Subsídio Mensal Vitalício	
Subsídio de Funeral	
Subsídio de Refeição	389.894,66€
Prestação de Acção Social Complementar	
Subsídio por Morte	4.763,94€
Outras	1.935,67€
TOTAL	446.889,33€

Considerado o valor total anual em euros correspondente às prestações sociais previstas nos artº 8º e 9º, do Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, que foram pagas aos efectivos do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro. Outras inclui subsídio de deficiência.



Outras Modalidades de Apoio Social

Outras Modalidades de Apoio Social (quadro 5.12)	VALOR (euros)
Grupos Desportivos / Casa de Pessoal (ou equivalente)	7.400,00 €
Refeitórios	
Infantários	
Colónia de Férias	
Apoio a Estudos	
Adiantamentos e Empréstimos	
Outras	
TOTAL	

Considerado o valor anual em euros correspondente ao subsídio atribuído à Casa de Pessoal dos Trabalhadores desta Câmara Municipal.

Relações Profissionais

Relações Profissionais (quadro 6.1 e 6.2)	Nº de Processos
Número de Trabalhadores Sindicalizados	199
Número de Elementos Pertencentes a Comissões de Trabalhadores	
Número Total de Votantes	
Comissão de Higiene	
Segurança	

Disciplina

Disciplina (quadro 6.3)	Nº de Processos
Número de Processos Transitados de Anos Anteriores	2
Número de Processos Instaurados Durante o Ano	0
Número de Processos Transitados para o Ano Seguinte	2
Número de Processos Decididos	
Arquivado	
Repreensão Escrita	
Multa	
Suspensão	
Inactividade	
Aposentação Compulsiva	
Demissão	

Considerado no âmbito do Estatuto Disciplinar definido no Decreto-Lei nº 24/84, de 16 de Janeiro:

Processos transitados de anos anteriores - os que têm a data de notificação ao instrutor de anos anteriores

Processos instaurados durante o ano - os que têm a data de notificação ao instrutor do ano corrente

Processos transitados para o ano seguinte - os que não têm a data de notificação da decisão ao arguido

Processos decididos - os que têm a data de notificação da decisão ao arguido do ano corrente.

Processos arquivados – aqueles em que não resultou a aplicação de qualquer pena